

DIRCEU JOSÉ SILVA JÚNIOR, Vereador dessa Casa de leis, abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara dos Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 08/2021, de 08 DE OUTUBRO DE 2021

**“ Autoriza o Poder Legislativo a celebrar
Convênio com instituições financeiras oficiais
e dá outras providências ”**

A Câmara Municipal de Divinolândia **DECRETA**:

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Divinolândia autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras oficiais, objetivando a concessão de empréstimo aos servidores da Casa de leis e seus agentes políticos, nesse caso com prazo estipulado até o final do mandato, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Artigo 2º O convênio de que trata esta Lei é realizado na forma disciplinada na Medida Provisória n.º 130, de 17 de setembro de 2003.

Artigo 3.º - É parte integrante desta lei, minuta de Convênio (Modelo SICREDI), podendo ter variações, conforme exigências de outras instituições financeiras oficiais, que vierem a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Divinolândia, para a mesma finalidade.

Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 08 de Outubro de 2021.

DIRCEU JOSÉ SILVA JÚNIOR
VEREADOR